

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO Nº 091, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Itaguaçu.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, do Decreto Municipal nº 7.816/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:


- I – Otávio Abreu Xavier, atual Presidente do CISABES;
- II – Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;
- III – Emerson Frederico, membro do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu como representante das igrejas instituídas no Município;
- IV - Luzinete Boss Zortea, membro do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu como representante do Distrito de Itaçu;
- V - Waldemar Jacobsen, membro do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu como representante do Distrito de Itaimbé;
- VI - Gentil Martins Zocca, membro do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu como representante da Associação de Moradores da Sede;
- VII - Rizonete Bastos, membro do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu como representante da Associação de Moradores da Sede;
- VIII – Roberta Miranda, membro do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu como representante do Hospital Nossa Senhora da Boa Família; e
- IX – Josias de Jesus Francisco, membro do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu como representante dos servidores do Hospital Nossa Senhora da Boa Família.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º no Conselho Municipal de Saúde de Itaguaçu.

Art.3º Fica revogada a Resolução Nº 064 de 26 de julho de 2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 10 de maio de 2017.


OTÁVIO ABREU XAVIER
Presidente